

ADITIVO REAJUSTE FIRMADO ENTRE CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS COLATINA E UNIMED NOROESTE CAPIXABA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. COMPETÊNCIA 08/2020.

1. CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS COLATINA – 254.0537, pessoa jurídica privado de direito, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.085.182/0001-05, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 500, sala 10 e 11, Colatina Shopping, Bairro: Centro – ES, CEP: 29.700-901, neste ato representada por seu sócio, doravante denominada como CONTRATANTE;

2. UNIMED NOROESTE CAPIXABA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 39.384.664/0001-37, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 196, Centro, Colatina-ES, neste ato representada por seu presidente ALEXANDRE FILIPPE, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.566.297-02, portador da Carteira de Identidade de Médico nº 6590, doravante denominada como CONTRATADA;

De comum e pleno acordo, resolvem reajustar o valor da mensalidade, referente ao *Contrato Particular de Prestação de Serviços Médicos, de Diagnóstico e Terapia e Hospitalares – UNIREgional* com e sem Obstetrícia, enfermaria com co-participação de 50% - Pessoa Jurídica, Registrado no Ministério da Saúde nº 436.590/01-9 / 436.591/01-7 e Registrado na SUSEP nº 37162-9, firmado entre as partes, na conformidade das cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nos termos do art. 70 do contrato celebrado entre as partes, e levando em consideração a elevação de custos, representada pela elevação dos preços dos serviços prestados, o valor da mensalidade, será reajustado em 8% (oito por cento).

Segue abaixo novo valor da Consulta e exames:

Serviço	Valor (anterior)	Valor (novo)
Consulta	R\$ 39,24	R\$ 42,38
Teto Máximo	R\$ 213,27	R\$ 230,33




CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE terá seu reajuste anual suspenso pelo período de agosto a dezembro de 2020, assim, apenas os reajustes das participações serão aplicado a partir desta data.

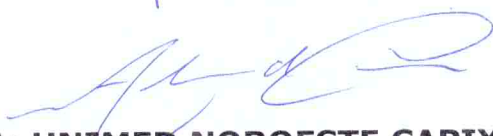
Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE nessa oportunidade está ciente de que o reajuste anual não implementado no período indicado no caput, será cobrado a partir de janeiro 2021, bem como será realizada a recomposição dos efeitos da suspensão ao longo do ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que integram o contrato firmado entre as partes, as quais não foram mencionadas neste aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas que com elas subscrevem abaixo, para que produza todos os seus efeitos de direito.

COLATINA-ES, 01 DE AGOSTO DE 2.020.


CONTRATANTE: **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS COLATINA**
CNPJ (MF) sob o nº **27.085.182/0001-05**


CONTRATADA: **UNIMED NOROESTE CAPIXABA**
ALEXANDRE FILIPPE
DIRETOR PRESIDENTE

TESTEMUNHA:

NOME: _____

CPF(MF): _____

ENDEREÇO: _____

